



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024, COM ENCARGOS FINANCEIROS, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ (SEDUC) E A FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE (FADEP), OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E/OU PROJETOS E/OU EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, NA FORMA QUE SE DECLARAM:

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ (SEDUC), órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep: 66820-000, inscrita no CNPJ/ME, Nº 05.054.937/0001-63, neste ato representada por seu Titular, Sr. ROSSIÉLI SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50.619.156-99-SJS/RS e CPF nº 659.111.130-15, residente e domiciliado nesta cidade, Secretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 06 de janeiro de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.248, em 06 de janeiro de 2023, de outro lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARAENSE (FADEP), órgão com sede na com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep: 66820-000, inscrita inscrita no CNPJ/ME, Nº 52.143.402/0001-49, representada por seu Presidente, ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 172.838.842-20 e RG. 1531187 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.847 em 07 de junho de 2024, resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios do direito público e obedecerá, em especial às normas e disposições contidas no Decreto Federal nº 10.426, de 2020, e em estrita observância às cláusulas e condições constantes deste Termo, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) para a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP) objetivando a elaboração de estudos e/ou projetos e/ou execução de reforma, adequação, ampliação e restauro de 200 (duzentas) edificações escolares da rede pública estadual de ensino, mediante demanda apresentada pelo Titular da SEDUC, observados os termos do Plano de Trabalho parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência deste Instrumento, admite-se reformulações no Plano de Trabalho vedada, porém, a mudança de objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I – Compete à SEDUC:

- a) Manter o acompanhamento, controle e avaliação da execução do objeto do presente termo, nos termos da legislação aplicável;
- b) Destacar os créditos orçamentários para a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), para a implementação do objeto pactuado;
- c) Fornecer dados, informações e orientações necessários ao desenvolvimento e consecução deste termo;
- d) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP);
- e) Empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste termo, devendo, ao final, emitir laudo conclusivo.

II – Compete à FADEP:

- a) Promover a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, observando o(s) Plano(s) de Trabalho, critérios de qualidade técnica, prazos, custos previstos e legislação aplicável;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação integral dos recursos, efetuando todos os pagamentos à(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), após o atesto dos fiscais da obra, desde que acompanhados do boletim de medição e demais documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, os quais são de obrigação da(s) empresa(s) contratada(s);
- c) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao presente termo;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as ações relativas à execução deste termo, avaliando regularmente os resultados dos serviços realizados pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), sugerindo alterações, adaptações e ajustes, caso necessário, de forma a assegurar a consecução do objeto deste termo;
- e) Prestar contas à Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do presente termo, conforme a Resolução de nº 18.193 de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
- f) Devolver os créditos destacados, que porventura não forem utilizados no objeto do presente Termo de Execução Descentralizada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- g) Propiciar, nos locais da execução das obras serviços, os meios e as condições necessários para que a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEEDUC) possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- h) Compatibilizar os objetos deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- i) Tomar outras providências necessárias à boa execução dos objetos deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para prover o objeto do presente termo, será efetuado o destaque orçamentário da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEEDUC) para a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), no valor estimado de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões), cuja fonte poderá ser oriunda de recurso a ser recebido da União a título de precatório judicial de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e/ou do tesouro estadual.

3.2 As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora - UGR: 160101 - Secretaria de Estado de Educação

Funcionais programáticas: 16101.12.122.1511.7674 e 16101.12.122.1511.7603

Fontes de Recurso: 01544000000-012436 – Precatório FUNDEF e 01501000001-012447

Natureza de Despesa: 4490.51.

3.3 Os recursos serão liberados de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

3.4 A liberação dos recursos poderá ser suspensa, inclusive de modo cautelar, caso verificadas evidências de irregularidades e/ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos, até que as impropriedades sejam sanadas.

3.5 É vedado a DESCENTRALIZADA, considerada recebedora dos recursos da DESCENTRALIZADORA, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento;
- b) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- c) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo DESCENTRALIZADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.426, de 2020, será de responsabilidade de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses.

5.2 Desde que, devidamente justificado e havendo disponibilidade orçamentária-financeira, por interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo específico, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na legislação aplicável.

5.3 Para a prorrogação mencionada no item anterior, as partes deverão manifestar seu interesse por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicial ou de suas prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Sempre que se fizer necessário, os signatários, de comum acordo, poderão aditar o presente termo de execução descentralizada, através de Termo Aditivo, exceto com relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1 O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente sua intenção neste sentido, mediante aviso prévio à outra parte, bem como por mútuo consenso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados eventuais compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, bem como, qualquer motivo que o torne inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação resumida deste Termo de Execução Descentralizada, no Diário Oficial do Estado, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 As dúvidas, omissões e divergências decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidas administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

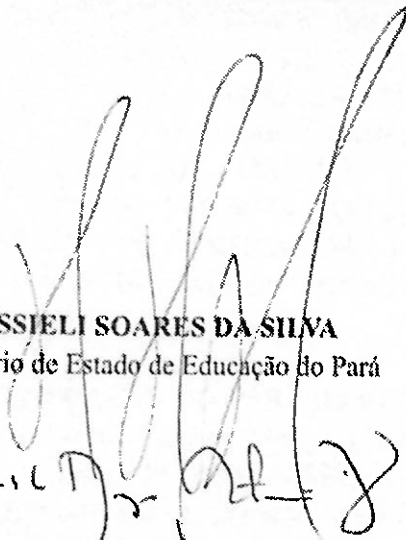
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências ou questões decorrentes deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, para que produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para um só efeito legal.

Belém-PA, 16 de outubro de 2024.



ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação do Pará



ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE


Presidente da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense

TESTEMUNHAS

SEDUC:

Nome:

CPF:




Wagner Luiz de L. L. Jr
018.075.892-83.

FADEP:

Nome:

CPF:



Danusa Mayara de Souza
785 807302-87



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Nome da Entidade: Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC)	CNPJ da Entidade: 05.054.937/0001-63
Endereço da Entidade: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep: 66820-000	
Nome do Responsável: Rossteli Soares da Silva	Cargo: Secretário de Estado de Educação
CPF: 659.111.130-15	CI/Órgão Expedidor: 50 619.156-99-SJS/RS

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Nome da Entidade: Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP)	CNPJ da Entidade: 52.143.402/0001-49
Endereço da Entidade: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep: 66820-000	
Nome do Responsável: Arnaldo Dopazo Antonio José	Cargo: Presidente da FADEP
CPF: 172.838.842-20	CI/Órgão Expedidor: 1531187 - SSP/PA

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaboração de estudos e/ou projetos e/ou execução de reforma, adequação, ampliação e restauro de 200 (duzentas) edificações escolares da rede pública estadual de ensino, mediante demanda apresentada pelo Titular da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC).

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) vêm constantemente adotando medidas para garantir o acesso à educação e com qualidade às crianças, jovens e adolescentes do Pará, e, um dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

compromissos assumidos pela atual gestão é de tornar as escolas em um ambiente acolhedor, seguro e inspirador e com os recursos necessários para que o aprendizado possa prosperar e o ensino-aprendizagem não tenha limites.

Vale dizer, escolas com infraestruturas adequadas proporcionam segurança e um espaço mais agradável e estimulante, contribuindo para o bem-estar e a motivação dos estudantes, professores e demais profissionais da educação. Ainda, ambientes escolares de qualidade ajudam a minimizar a evasão escolar e a melhorar a concentração e o desempenho acadêmico dos estudantes, uma vez que se sentem mais valorizados e acolhidos.

Assim sendo, o compromisso assumido pela atual gestão da vai ao encontro de que é dever inafastável do Estado prover a infraestrutura mínima necessária ao pleno desenvolvimento do Ensino por meio de intervenções que garantam ambientes de ensino adequados para o atendimento aos estudantes de toda a rede escolar.

Nesse diapasão, considerando a rede estadual de ensino do Pará enfrenta desafios significativos em termos de infraestrutura, posto que muitas escolas necessitam de reformas urgentes para garantir um ambiente minimamente seguro e adequado para o ensino e aprendizado, propõe-se a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), entre a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) e a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), objetivando a elaboração de estudos e/ou projetos e/ou execução de reforma, adequação, ampliação e restauro de edificações escolares da rede pública estadual de ensino, mediante demanda apresentada pelo Titular da SEDUC.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

4.2 Desde que, devidamente justificado e havendo disponibilidade orçamentária-financeira, por interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo específico, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na legislação aplicável.

4.3 Para a prorrogação mencionada no item anterior, as partes deverão manifestar seu interesse por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicial ou de suas prorrogações.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para atingir a finalidade pretendida, haverá acompanhamento mensal pela equipe técnica da Secretaria Adjunta de Infraestrutura (SAI/SEDUC) que, em especial, verificará:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- a) o progresso das demandas apresentadas pelo Titular da SEDUC junto ao Presidente da FADEP; e
- b) se há morosidade e/ou possíveis atrasos e suas causas.

O acompanhamento mensal servirá de base para a avaliação contínua do andamento das demandas e para a tomada de decisões corretivas ou preventivas, conforme necessário.

O acompanhamento mensal vai ao encontro dos princípios da Administração Pública que reforçam a importância do acompanhamento regular para garantir a eficiência e a efetividade dos instrumentos contratuais públicos, em especial o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta que a Administração Pública deve buscar a melhor utilização possível dos recursos disponíveis, o que inclui o monitoramento regular de projetos para garantir seu andamento adequado.

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Será efetuado o destaque orçamentário da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) para a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), no valor estimado de R\$ 600.000,000,00 (seiscentos milhões), cuja fonte poderá ser oriunda de recurso a ser recebido da União a título de precatório judicial de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e/ou do tesouro estadual.

Unidade Gestora - UGR: 160101 - Secretaria de Estado de Educação
Funcionais programáticas: 16101.12 122.1511 7674 e 16101 12 122 1511.7603
Fontes de Recurso: 01544000000-012436 - Precatório FUNDEF e 01501000001-012447
Natureza de Despesa: 4490.51.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, observando a seguinte proporcionalidade:

I - 30% (trinta por cento) do valor de cada obra licitada, mediante comprovação da FADEP de que a licitação foi homologada;

II - 70% (setenta por cento) restantes em até 3 (três) parcelas, de acordo com a execução da obra, mediante solicitação da FADEP, observado o termo de referência e/ou plano de trabalho da licitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante como partícipe, declaro, para todos os fins de prova junto a Secretaria de Estado de Educação do Para (SEDUC), para todos os efeitos sobre a lei, que inexistem qualquer situação de inadimplência ou débito em mora com o Tesouro Nacional, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém (PA), 16 de outubro de 2024

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Presidente da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense

9. APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS PARTÍCIPIES

Plano de Trabalho **APROVADO** em, 16 de outubro de 2024.

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação do Pará

ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE

Presidente da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense

constitucionais para acumulação de cargo e função e atualmente não tiver qualquer restrição de horário ou limitação de exercício da docência.

11.18 O pessoal do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) poderá ser contratado para novo vínculo de função temporária, desde que, além de cumprido os requisitos constitucionais para acumulação de cargo e função, estejam enquadrados na jornada máxima em seu vínculo atual.

TIAGO LIMA E SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO

Termo de Execução Descentralizada Nº 01/2024

Objeto do TED: repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) para a Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP) objetivando a elaboração de estudos e/ou projetos e/ou execução de reforma, adequação, ampliação e restauro de 200 (duzentas) edificações escolares da rede pública estadual de ensino, mediante demanda apresentada pelo Titular da SEDUC, observados os termos do Plano de Trabalho parte integrante deste Instrumento.

Partes: Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) e Fundação de Apoio Para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP)

Unidade Gestora - UGR: 160101 - Secretaria de Estado de Educação
Funcionais programáticas: 16101.12.122.1511.7674 e
16101.12.122.1511.7603

Fontes de Recurso: 01544000000-012436 - Precatório FUNDEF e 01501000001-012447

Natureza de Despesa: 4490.51.

Valor estimado: R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões), cuja fonte poderá ser oriunda de recurso a ser recebido da União a título de precatório judicial de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e/ou do tesouro estadual.

Data de Assinatura: 16/10/2024

Vigência: O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de até 36 (trinta e seis) meses.

Ordenador: Rossiell Soares da Silva /Secretário de Estado de Educação e/ou Lazaro Cezar da Silva Lima Júnior/Secretário Adjunto de Infraestrutura

Protocolo: 1144885

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-COHAB PROCESSO Nº 2024/333427

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, através do seu Pregoeiro TONY CHARLES COSTA ABDORAL, designado pela Portaria nº 039/2024 - PREST, datada de 24/04/2024, publicada no DOE Nº 35.805, de 02/05/2024, comunica que realizará o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, com locação de equipamentos de informática, abrangendo as funcionalidades de impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades da Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.gov.br>

UASG: 925445 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA (Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115, no Município de Belém, Estado do Pará)

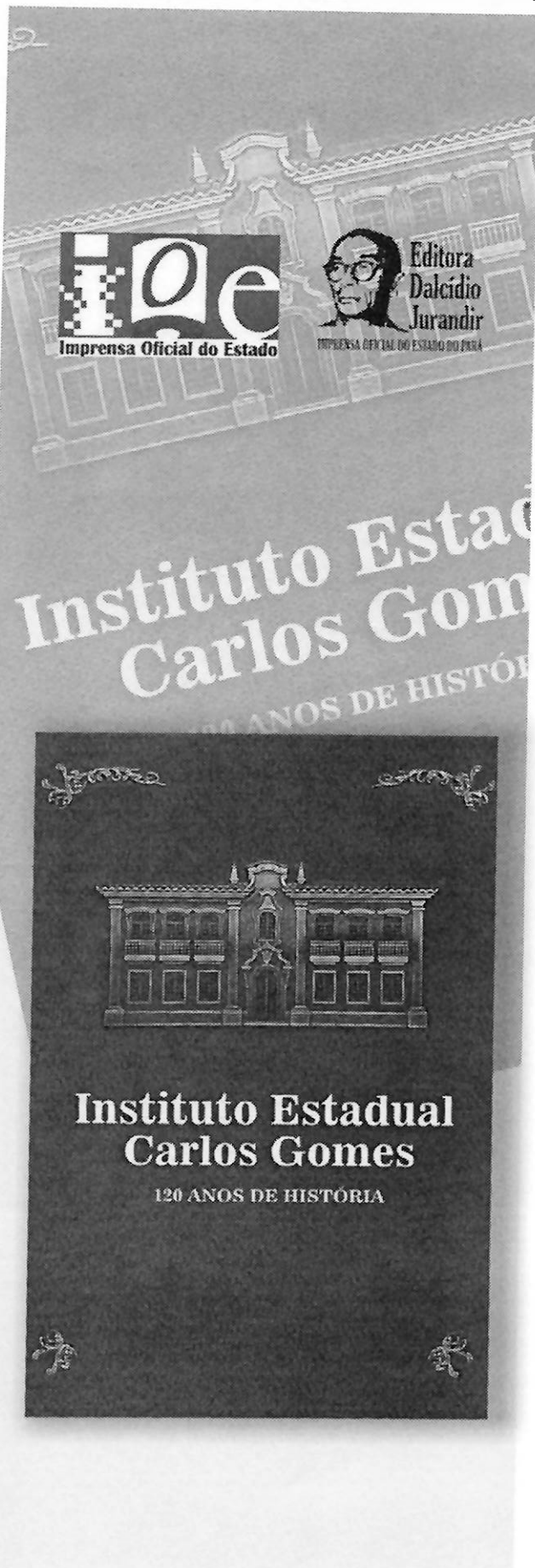
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir da disponibilização do Edital na Imprensa Oficial - DOE, jornais de grande circulação, COMPRASPARÁ e gov.br/compras, De 18.11.2024 até o dia 05.12.2024 as 9h.

A íntegra do Edital poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRAS GOVERNAMENTAIS, no endereço www.gov.br e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br, bem como, mediante solicitação ao e-mail funcional desta CPL: aslic@cohab.pa.gov.br

TONY CHARLES ABDOAL

Pregoeiro/COHAB

Protocolo: 1144883



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, segunda-feira, 18 de novembro de 2024 às 22:02:16.